



PROCESSO Nº 2020/12

PROTOCOLO Nº 11.579.911 - 8

PARECER CEE/CEMEP Nº 355/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao
Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2120/12-SUED/SEED, de 15/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 05/07/12, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1551/10, de 22/04/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 38).

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 2886/10, de 30/06/10, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2012 (fls. 05).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.126)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino e noturno

Regime de matrícula: anual



PROCESSO N° 2020/12

Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.127)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessária para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, segundo as especificações e paradigmas da lógica e programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados, realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de computadores implantados.



PROCESSO N° 2020/12

1.3 Matriz Curricular (fls.241)

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
MUNICÍPIO: Maringá											
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
FORMA: INTEGRADA						IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010					
TURNO: MANHÃ E NOITE						CARGA HORÁRIA: 4.000 HORAS/AULA 3.333 HORAS					
MÓDULO: 40						ORGANIZAÇÃO: SERIADA					
DISCIPLINA		SÉRIES								HORA /AULA	HORA
		1ª		2ª		3ª		4ª			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS							2	2	160	133
2	ARTE	2								80	67
3	BANCO DE DADOS							1	1	80	67
4	BIOLOGIA			2		2				160	133
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7	FÍSICA	2		2		2				240	200
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	67
9	GEOGRAFIA					2		2		160	133
10	HISTÓRIA			2		2		2		240	200
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	200
13	LEM – INGLÊS	2		2		2				240	200
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17	QUÍMICA	2		2						160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
20	SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

1.4 Certificação (fls.305)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- PROE – Agente de Integração de Estágio
- Fundação Cândido Garcia
- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola/PR

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 245 a 249.



PROCESSO N° 2020/12

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 328)

2010 – 1º Ano – 38 alunos matriculados, 24 desistentes e 14 alunos continuam em curso no 3º ano e concluirão o curso em 2012

2011 – 1º Ano – 32 alunos matriculados e 23 alunos estão cursando o 2º ano

2012 – 36 alunos matriculados, em curso

1.7 Coordenação de Curso (fls. 255)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Angélica Pietro da Silva Sá	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 413/12, de 30/08/12, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosângela Martins Nabão, licenciada em Letras; Maria Aparecida B. Biasão, licenciada em Letras; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras e como perita Edvane Hawthorne, tecnóloga em Processamentos de Dados, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 316 a 357).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 434/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 – 3.9	-
2007 – 3.9	3.9
2009 – 4.1	4.0
2011 – 3.2	4.3

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 2020/12

O corpo docente possui habilitação específica para o curso (257 a 304).

Após análise dos documentos constantes no processo, da proposta pedagógica, da verificação *in loco*, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, a Comissão de Verificação atesta a veracidade das declarações e manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2020/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE